



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 433/99-PMS

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE
SANTANA - PREFEITURA
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

(REPUBLICADA EM DECORRÊNCIA
DAS ALTERAÇÕES QUE FORAM
INTRODUZIDAS PELAS LEIS NºS
445/99, 454/99, 469/2000-PMS,
RESOLUÇÃO Nº 004/2000-CMS, LEI
COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE
MAIO DE 2000 (LEI DE
RESPONSABILIDADE FISCAL) E
LEIS NºS 491/2001, 496/2001,
503/2001, 556/2001, 557/2001,
577/2002, 583/2002, 584/2002,
614/2003, 621/2003, 669/2003,
673/2003 e 674/2004-PMS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **DECRETA**
e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana - Prefeitura Municipal, constante nos anexos I, II, III e IV, estabelecendo os instrumentos de ação e atribuições das respectivas unidades administrativas.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º A Administração da Prefeitura Municipal de Santana é exercida pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários e Assessores, na forma estabelecida na Lei Orgânica, nesta Lei e em normas específicas.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Santana, adota como instrumento de ação, o planejamento, a coordenação, a execução, o controle e a defesa dos seus direitos e deveres.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 4º A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana compreende, as seguintes Unidades Administrativas:

- I – GABINETE DO PREFEITO;
- II – GABINETE DO VICE-PREFEITO;
- III – GABINETE MILITAR;
- IV – REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL EM BRASÍLIA.
- V – AUDITORIA MUNICIPAL;
- VI – CORREGEDORIA MUNICIPAL;
- VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA;
- IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO;
- X – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS;
- XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA;
- XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO;
- XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL;
- XVI – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LASER.
- XVII – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

XVIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO;

XIX – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO
INDUSTRIAL E LIMPEZA PÚBLICA;

SEÇÃO II
DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 5º A Administração indireta da Prefeitura Municipal de Santana é composta pela Superintendência de Transporte e Trânsito de Santana – STTRANS, pelo Instituto de Previdência do Município de Santana – SANPREV, e pela Companhia Docas de Santana - CDSA, que são regulados por leis e estatutos próprios.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÕES

Art. 6º GABINETE DO PREFEITO – GAB, Órgão de direção superior, subordinado diretamente ao Prefeito, tem por finalidade prestar assistência e assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo em seus relacionamentos políticos, protocolares, administrativos e sociais, bem como, a coordenação das assessorias e Agências Distritais.

§ 1º - O Gabinete do Prefeito, será administrado por um Chefe de Gabinete, com responsabilidade, prerrogativa e subsídio de Secretário Municipal, cujas competências são deferidas em Regimento Interno.

§ 2º - A Estrutura Organizacional do Gabinete do Prefeito compreende:

- I – Chefia de Gabinete;
- II – Consultor Técnico;
- III – Assessoria Política;
- IV – Assessoria de Relação Comunitária;
- VI – Assessorias Especiais;
- VII – Assessor Executivo do Prefeito;
- VIII – Agências Distritais;
 - VIII.1 – Sub-Agente Distrital;
 - VIII.2 – Secretário Distrital;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

IX – Secretário da Junta de Serviço Militar;
IX – Motorista Oficial.

Art. 7º GABINETE DO VICE-PREFEITO – GAB/VP, órgão administrativo subordinado ao Vice-Prefeito, tem por finalidade, prestar assistência e assessoramento direto, em seus relacionamentos políticos, protocolares, administrativos e sociais.

§ 1º - O Gabinete do Vice-Prefeito será administrado por um Chefe de Gabinete, cujas competências são definidas em Regimento Interno.

§ 2º - A Estrutura Organizacional do Gabinete do Vice-Prefeito compreende:

- I – Chefia de Gabinete;
- II – Assessoria Executiva;
- III – Assessores;
- IV – Coordenador;

Art. 8º GABINETE MILITAR, órgão da administração direta do Município, subordinado diretamente ao Prefeito, administrado pelo Chefe de Gabinete Militar, com responsabilidade, prerrogativa e subsídio de Secretário Municipal.

Parágrafo Único – A Estrutura Organizacional do Gabinete Militar compreende os seguintes cargos:

- I – Chefe do Gabinete Militar;
- II – Sub-Chefe do Gabinete Militar;
- III – Ajudante de Ordem.

Art. 9º O Gabinete Militar tem por finalidade a assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo em assuntos de natureza militar, policial e de segurança em geral, competindo-lhe:

- I – responsabilizar-se pela segurança pessoal do Prefeito e do Vice-Prefeito, bem como de personalidades em visita oficial ao Município;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

II – incumbir-se da representação do Prefeito, bem como do Cerimonial Militar;

III – prestar informações de ordem técnica sobre assuntos militares e policiais;

IV – executar outras atividades correlatas.

Art. 10 A Estrutura Organizacional e as demais atribuições do Gabinete Militar serão definidas no Regimento Interno do Gabinete Militar – GABIM.

§ 1º O Regimento Interno do Gabinete Militar será aprovado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O Chefe do Gabinete Militar será escolhido pelo Prefeito entre os Oficiais Superiores da Polícia ou Bombeiro Militar e o Sub-Chefe Gabinete Militar entre os Oficiais intermediários ou subalternos, para o desempenho da função.

Art. 11 Fica assegurado aos integrantes do Gabinete Militar, no que couber, outras vantagens instituídas em Lei, concernentes aos demais Servidores Municipais.

Art. 12. REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL EM BRASÍLIA – REP-PMS/BSB, com o objetivo de desenvolver todas as ações ligadas aos interesses do Município junto ao Governo Federal.

Art. 13. A estrutura organizacional da Representação Municipal em Brasília – REP-PMS/BSB, será composta dos seguintes cargos:

I – Representante Municipal;

II – Assessor Especial;

III – Chefe de Gabinete;

Art. 14 - AUDITORIA MUNICIPAL – AUDIM, órgão de direção superior, subordinada diretamente ao Prefeito, tem por finalidade, assessorar e auxiliar o Chefe do Poder Executivo e demais órgãos municipais, executando as atividades de auditoria municipal, através de supervisão, coordenação, controle e análise interna nas



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

áreas administrativa, financeira, tributária, fiscal, contábil e patrimonial, junto às secretarias e aos demais órgãos da administração direta, indireta e funcional do Município de Santana.

§ 1º - A Auditoria Municipal será administrada por um Auditor ou profissional em Ciências Contábeis, Técnico em Contabilidade ou profissional com qualificação adequada para o cargo, registrado no órgão de classe, cujas competências são definidas em Regimento Interno.

§ 2º - A Estrutura Organizacional da Auditoria Municipal compreende uma Unidade Administrativa.

Art. 15. A CORREGEDORIA MUNICIPAL - CORREM, órgão de direção superior, subordinada diretamente ao Prefeito, tem por finalidade assessorar o Chefe do Poder Executivo, nas medidas administrativas de natureza cautelar e preventiva, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais, bem como apurar as irregularidades no Serviço Público Municipal, através de investigação Sumária, Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

§ 1º - A Corregedoria Municipal será administrada por um Advogado, inscrito no órgão da classe, na forma da legislação pertinente.

§ 2º - A Estrutura Organizacional da Corregedoria Municipal compreende uma única Unidade Administrativa.

Art. 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, órgão de direção superior, subordinada diretamente ao Prefeito, tem por finalidade, assessorar o Chefe do Poder Executivo e promover a política de administração de pessoal, patrimonial, material, serviços gerais e outras desenvolvidas na área de sua competência.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Administração será administrada por um Secretário, com qualificação profissional adequada para o cargo, cujas competências são definidas em Regimento Interno.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

§ 2º - A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Administração compreende:

- I – Secretário de Administração.
- II – Secretário Adjunto.
- III – Assessor Especial.
- IV – Coordenadoria de Recursos Humanos.
 - IV.1 - Departamento de Recursos Humanos;
 - IV.1.1 – Divisão de Recursos Humanos;
 - IV.1.2 – Divisão de Folha de Pagamento;
 - IV.1.3 – Divisão de Capacitação e Treinamento.
- V – Coordenadoria de Licitações Compras e Serviços.
 - V.1 – Departamento de Compras e Patrimônio;
 - V.1.1 – Divisão de Almoxarifado e Patrimônio;
 - V.1.2 – Divisão de Compras.
- VI – Coordenadoria de Serviços Gerais, Transporte e Segurança.
 - VI.1 – Divisão de Protocolo e Distribuição;
 - VI.2 – Divisão de Segurança e Transporte;
 - VI.3 – Divisão de Manutenção e Zeladoria.
- VII – Coordenadoria de Modernização Administrativa.
 - VII.1 – Departamento de Desenvolvimento Organizacional.
 - VII.2 – Departamento de Sistemas e Métodos.

Art. 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA, órgão de direção superior, subordinada diretamente ao Prefeito, tem por finalidade assessorar o Chefe do Poder Executivo, promover e executar a política fazendária do Município, nas áreas: tributária, fiscal, orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, bem como, as demais atividades desenvolvidas nas áreas de sua competência.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

§ 1º A Secretaria Municipal de Fazenda, será administrada por um Secretário, com qualificação profissional adequada para o cargo, cujas competências são definidas em Regimento Interno.

§ 2º - A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda compreende:

I - Secretário Municipal de Fazenda;

II – Assessor Especial

III – Coordenadoria de Administração Financeira;

III.1 – Diretor de Tesouraria;

III.2 – Divisão de Controle Bancário;

IV – Coordenadoria de Arrecadação e Tributação;

IV.1 – Divisão de Dívida Ativa

IV.2 – Divisão de ISSQN e IPTU

IV.3 – Divisão de Fiscalização

V – Coordenadoria de Contabilidade e Finanças;

V.1 – Divisão de Contabilidade Orçamentária e Financeira;

V.2 – Divisão de Contabilidade;

V.3 – Divisão de Análise Contábil;

VI – Coordenadoria de Contratos e Convênios;

VI.1 – Diretor de Análise e Tomada de Contas;

VI.2 – Diretor de Contratos;

VII – Coordenadoria de Análise de Processos;

Art. 18 A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDUR, órgão de direção superior, subordinada diretamente ao Prefeito, tem por finalidade assessorar e auxiliar o Chefe do Poder Executivo e os demais órgãos municipais, na política de planejamento do Município e Desenvolvimento Urbano, bem como as atividades desenvolvidas nas áreas de sua competência.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

§ 1º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano será administrada por um Secretário, com qualificação adequada para o cargo, cujas competências são definidas em Regime Interno.

§ 2º - A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano compreende:

- I – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- II – Assessor Especial;
- III – Coordenadoria de Cadastro Técnico;
 - III.1 – Divisão de Cadastro Técnico;
 - III.2 – Divisão de Topografia e Cartografia;
- IV – Departamento de Desenvolvimento Urbano;
 - IV.1 – Divisão de Estudos e Projetos;
- V – Departamento de Fiscalização e Controle Urbano;
 - V.1 – Divisão de Controle Urbano;

Art. 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS – SEMOE, órgão de direção superior, subordinada diretamente ao Prefeito, tem por finalidade, assessorar e auxiliar o Chefe do Poder Executivo nas atividades de sua competência, promover e executar a política de obras e viação pública do Município, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelas ações do governo municipal e outras atividades na área de sua competência.

§ 1º A Secretaria Municipal de Obras e Estradas será administrada por um Secretário, com qualificação profissional adequada para o cargo, cujas competências são definidas em Regimento Interno.

§ 2º A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Estradas compreende:

- I – Secretário Municipal de Obras;
- II – Secretário Adjunto;
- III – Assessor Especial;
- IV – Coordenador de Obras Públicas;
 - IV.1 – Divisão de Estudos e Projetos;
 - IV.2 – Divisão de Fiscalização de Obras;
 - IV.3 – Divisão de Saneamento;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

§ 1º Secretaria Municipal de Saúde, será administrada por um Secretário, com qualificação profissional adequada para o cargo, cujas competências são definidas em Regime Interno.

§ 2º A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde compreende.

- I – Secretário Municipal de Saúde;
- II – Secretário Adjunto;
- III – Assessor Especial; (DAS-4/DAS-3)
- IV – Coordenador do Centro de Reabilitação
Fisioterápica;
Fisioterápica;
Programática;
V – Departamento de Supervisão de Ação
VI – Coordenador de Postos de Saúde;
Família;
VI.1 – Diretor de Centro de Saúde e Módulo da
VI.2 - Chefe de Posto de Saúde da Zona Rural;
VII – Departamento de Planejamento;
Recursos Humanos;
VII.1 – Divisão de Assistência Financeira e
VII.2 – Divisão de Informação em Saúde;
VIII – Departamento de Vigilância em Saúde;
Vetores;
Imunização.
VIII.1 – Divisão de Farmácia e Controle de
VIII.2 – Divisão de Epidemiologia, Endemias e
VIII.3 – Divisão de Assistência Farmacêutica;
VIII.4 – Divisão de Vigilância Sanitária, Ambiental
e Zoonoses;

Art. 22. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA – SEMAP, órgão de direção superior, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal, que tem por finalidade, assessorar e auxiliar o Chefe do Poder Executivo a promover e executar a política de Desenvolvimento Rural,



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

Art. 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, órgão de direção superior, subordinado diretamente ao Prefeito, tem por finalidade, assessorar e auxiliar o Chefe do Poder Executivo, promover a política educacional no âmbito de competência do Município e outras atividades na área de sua competência.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação, será administrativa por um Secretário, com qualificação profissional adequada para o cargo, cujas competências são definidas em Regimento Interno.

§ 2º - A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação compreende:

- I – Secretário Municipal de Educação;
- II – Secretário Adjunto;
- III – Assessor Especial;
- IV – Coordenador do Núcleo de Tecnologia Educacional;
- V – Coordenador de Planejamento e Projetos;
 - V.1 - Departamento de Apoio Administrativo:
 - V.1.1 – Divisão de Assistência Financeira e Recursos Humanos;
- VI – Coordenador de Assuntos Educacionais;
 - VI.1 – Departamento de Educação:
 - VI.1.1 – Divisão de Ensino;
 - VI.1.2 – Divisão de Inspeção e Organização Escolar;
 - VI.1.3 – Divisão de Assistência ao Educando;
 - VI.1.4 – Diretor de Unidade Escolar;
 - VI.1.4.1 – Diretor Adjunto de Unidade Escolar;
 - VI.1.4.2 – Secretário de Unidade Escolar

Art. 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, órgão de direção superior subordinada diretamente ao Prefeito, tem por finalidade, assessorar e auxiliar o Chefe do Poder Executivo, promover e executar a política de saúde pública do Município e outras atividades na área de sua competência.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

Abastecimento e Pescado do Município, bem como outras atividades na área de sua competência, em articulação com os órgãos federais, estaduais, municipais e particulares.

§ 1º A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca – SEMAP, será administrada por um Secretário, com qualificação profissional adequada para o cargo.

§ 2º. A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca – SEMAP, compreende os seguintes cargos:

I – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca;

II – Coordenadoria de Desenvolvimento, Projetos, Abastecimento, Produção e Pesca;

II.1 – Departamento de Organização Rural, Controle e Acompanhamento;

II.1.1 – Divisão de Produção, Acompanhamento e Controle;

II.1.2 – Divisão de Cooperativismo e Associativismo;

II.2 – Departamento de Políticas de Abastecimento, Produção e Desenvolvimento da Pesca;

II.2.1 – Divisão de Executores de Abastecimento e Acompanhamento da Pesca;

II.2.2 – Divisão de Feiras, Mercados e Matadouros.

Art. 23. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO- SEMAT, órgão de direção superior, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade assessorar e auxiliar o Chefe do Poder Executivo a promover e executar a política de Meio Ambiente e de Turismo do Município, bem como outras atividades na área de sua competência, em articulação com os órgãos federais, estaduais, municipais e particulares..



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

§ 1º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, será administrada por um Secretário, com qualificação profissional adequada para o cargo.

§ 2º. A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, compreende os seguintes cargos:

I – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

II – Coordenadoria de Meio Ambiente, Educação Ambiental e Desenvolvimento Comunitário;

II.1 – Departamento de Controle e Fiscalização Ambiental;

II.1.1 – Divisão de Fauna e Flora;

II.1.2 – Divisão de Áreas Degradadas, Fontes Poluidoras e Produtos Perigosos;

II.2 – Departamento de Turismo;

II.2.1 – Divisão de Projetos de Estudos Turísticos;

III – Assessor Especial.

Art. 24 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS, órgão de direção superior, subordinada diretamente ao Prefeito, tem por finalidade, assessorar e auxiliar o Chefe do Poder Executivo a promover e executar a política de promoção social e ação comunitária do Município, em articulação popular, com entidades públicas ou particulares e, outras atividades na área de sua competência.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social será administrada por um Secretário, com qualificação profissional adequada para o cargo, cujas competências são definidas em Regime Interno.

§ 2º A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social compreende.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

- I – Secretário Municipal de Trabalho e Ação Social;
- II – Departamento de Trabalho e Assistência Comunitária;
 - II.1 - Divisão de Promoção do Trabalho;
- III – Departamento de Ação Social;
 - III.1 – Divisão de Assistência Comunitária
- IV – Gerente de Programas;
- V – Diretor de Unidade;
- VI – Administrador do Restaurante Popular;
- VI – Conselho Tutelar;

Art. 25 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LASER – SEMCDEL, órgão de direção superior, subordinada diretamente ao Prefeito, tem por finalidade, assessorar e auxiliar o Chefe do Poder Executivo a promover e executar a política de desenvolvimento cultural, desportivo e praticar ações de laser em parceria com a comunidade municipal, e outras atividades na área de sua competência.

§ 1º A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Laser, será administrada por um Secretário, com qualificação profissional adequada para o cargo, cujas competências são definidas em Regime Interno.

§ 2º A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Laser compreende.

- I – Secretário Municipal de Cultura Desporto e Lazer;
- II – Assessor Cultural;
- III – Coordenadoria de Cultura Desporto e Lazer
 - III.1 – Departamento de Cultura, Desporto e Lazer;
 - III.1.1 – Divisão de Cultura;
 - III.1.2 – Divisão de Desporto e Lazer;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

III.1.3 – Divisão de Arquivo Cultural e
Biblioteca;

IV – Departamento do Núcleo de Produção Artesanal;
IV.1 – Secretário do Núcleo de Produção
Artesanal;

V – Administração da Vila Olímpica;
V.1 – Secretário Administrativo da Vila Olímpica;
V.2 – Instrutor de Esporte.

**Art. 26 SECRETARIA MUNICIPAL DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM**, órgão de direção superior,
subordinada diretamente ao Prefeito, tem por finalidade, assessorar e
auxiliar o Prefeito, na condução da política de Comunicação Social do
Município de Santana.

§ 1º A Secretaria Municipal de Comunicação Social,
será administrada por um Secretário, com qualificação profissional
adequada para o cargo, cujas competências são definidas em
Regimento Interno.

§ 2º - A Estrutura Organizacional da Secretaria
Municipal de Comunicação Social compreende;

I – Secretário Municipal de Comunicação Social;
II – Assessor Especial;

III – Departamento de Comunicação Social;
III.1 – Divisão de Eventos e Cerimonial;

IV – Departamento de Marketing;

**Art. 27 SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO – SEMPLA**, órgão de direção
superior, subordinado diretamente ao Prefeito, com o objetivo de
assessorar na coordenação e execução da política de desenvolvimento
econômico e social do Município.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

§ 1º A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLA, será administrada por um Secretário cujas competências serão definidas no Regimento Interno da Prefeitura.

§ 2º. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLA será composta dos seguintes cargos:

- I – Secretário Municipal de Planejamento;
- II – Chefe de Gabinete do Secretário;
- III – Coordenador de Planejamento;
- IV – Coordenador de Orçamentos;
- V – Assessor Especial;

Art. 28. SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL E LIMPEZA PÚBLICA – SEMILP, órgão da administração direta, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito.

§ 1º. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Produção Industrial e Limpeza Pública – SEMILP, será composta dos seguintes cargos:

- I – Secretário Municipal de Produção Industrial e Limpeza Pública.
- II – Secretário Adjunto.
- III – Coordenadoria de Produção Industrial.
- IV – Departamento de Limpeza
 - IV.1 – Divisão de Coleta de Lixo;
 - IV.2 – Divisão de Limpeza Pública;
 - IV.3 – Divisão de Produção Industrial;
 - IV.4 – Divisão de Manutenção Industrial;
 - IV.5 – Divisão de Manutenção de Veículos.

CAPÍTULO V
DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 29. A estrutura básica das unidades administrativas e seus componentes, constantes nos anexos I e II da presente Lei, compreende:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

- I – GABINETES;
- II – PROCURADORIA;
- III – AUDITORIA;
- IV – CORREGEDORIA;
- V – SECRETARIAS;
- VI – COORDENADORIAS;
- VII – DEPARTAMENTOS;
- VIII – DIVISÕES;
- IX – ASSESSORIAS;
- X – AGÊNCIAS DISTRITAIS;
- XI – REPRESENTAÇÕES MUNICIPAIS.

CAPÍTULO VI
DA IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 30. O Chefe de Gabinete do Prefeito, o Procurador Jurídico, o Auditor, o Corregedor e os Secretários Municipais são considerados como Agentes Políticos, com responsabilidades solidárias ao Prefeito, pelos atos que praticarem no exercício das respectivas funções.

Art. 31. Os Cargos de Agentes Políticos e os demais Cargos de Provimento em Comissão constantes no Anexo III desta Lei, são declarados de livre nomeação e exoneração do Prefeito.

Parágrafo Único: Os Cargos de Provimento em Comissão de Diretor, Chefe de Divisão e Assessor, no percentual de 20% (vinte por cento), deverão ser obrigatoriamente preenchidos por Servidores ocupantes de cargos efetivos, em obediência ao art. 37, V da Constituição Federal, observadas as qualificações exigidas para cada cargo.

Art. 32. Os Cargos de provimento efetivo, com as respectivas categorias funcionais e quantitativos, são os constantes no Anexo IV da presente Lei.

Art 33. A implantação da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana e a lotação dos cargos, será efetuada por ato do Prefeito Municipal, de acordo com a conveniência, necessidade administrativa e disponibilidade financeira.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

Art. 34. Aos ocupantes de cargos em comissão e assessoramento, em qualquer nível hierárquico, além das responsabilidades específicas, deverão observar e cumprir as diretrizes da Administração Municipal, planejando, coordenando e avaliando as atividades de sua competência, bem como, cumprir e fazer cumprir as normas municipais e outras que lhe forem correlatas.

Art. 35. A remuneração dos servidores da Prefeitura municipal de Santana é constituída de subsídios, vencimentos, gratificações e adicionais, conforme consta nos Anexos V e VI da presente Lei.

§ 1º O subsídio do prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Agentes Políticos, são fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, conforme estabelece o § 4º, do art. 39 da Constituição Federal.

§ 2º A despesa mensal com pagamento de pessoal da Prefeitura Municipal de Santana, não poderá ultrapassar o percentual de 54% (Cinquenta e Quatro por cento) da receita corrente líquida do Município, conforme dispõem o art. 169, da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. O Regime jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santana é Regime Único de natureza Estatutária, estabelecido em lei específica.

Parágrafo Único: Enquanto não for instituída a reforma no Regime jurídico Único, os Servidores da Prefeitura Municipal de Santana, serão regidos pela Lei nº 053/91-PMS e suas alterações e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.112/90 e suas alterações.

Art. 37. Os Servidores do Magistério Municipal são regulados por lei específica, sujeitos, entretanto, as normas gerais do Regime Jurídico Único aplicado aos demais servidores.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

Art. 38. Os cargos vagos constantes na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana, só poderão ser providos com prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, observada a necessidade e disponibilidade financeira da Prefeitura.

Parágrafo Único: A redução dos cargos e funções decorrentes desta Lei, são declarados extintos, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas, pelo prazo de 04 (quatro anos), conforme dispõe § 6º, do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 39. Os titulares dos cargos de provimento em comissão, extintos por força desta Lei, que forem exonerados ou nomeados para outros cargos não farão jus a indenização, por tratar-se de cargos de livre nomeação e exoneração, conforme preceitua o inciso II, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 40. Os Servidores ocupantes de cargos efetivos, que integram a Estrutura das unidades Administrativas, extintas por esta Lei, bem como os móveis e materiais que constituem seu patrimônio, serão remanejados para as unidades ora criadas, através de atos do Chefe do Poder Executivo.

Art. 41. O Poder Executivo baixará normas disciplinares para funcionamento da Estrutura Administrativa, criada pela presente Lei, inclusive nos órgãos de administração indireta.

Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado, dentro dos limites dos respectivos créditos, a expedir Decretos relativos as transferências que se fizerem necessárias, nas dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para a execução dos objetos desta Lei.

Art. 43. Dos efeitos da presente Lei, caberá recurso administrativo para o Chefe do Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Lei, para interposição de recursos administrativos, interessados ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 44. A despesa para execução e aplicação desta Lei, correrá a conta dos recursos orçamentários do Município,



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

ANEXO I A LEI Nº 433/99-PMS

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

FALTA FAZER



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

suplementado até o limite necessário, observado o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 45. Ficam revogadas as Leis nºs 002/89 de 02 de janeiro de 1989; 011/89, de 06 de setembro de 1989; 028/90, de 09 de abril de 1990; 068/91, de 26 de setembro de 1991; 069/91, de 26 de setembro de 1991; 107/93, de 09 de julho de 1993; 140/93, de 20 de novembro de 1993; 276/96, de 09 de janeiro de 1996; 348/97, de 31 de dezembro de 1997; 357/98, de 06 de março de 1998; 359/98, de 06 de março de 1998; 376/98, de 23 de junho de 1998; 381/98, de 21 de julho de 1998; 384/98, de 21 de julho de 1998; 386/98, de 21 de julho de 1998; 408/99, de 29 de março de 1999; 414/99, de 07 de maio de 1999; 417/99, de 07 de maio de 1999; 419/99, de 26 de maio de 1999 e demais disposições em contrário.

Art. 46. Esta lei entrará em vigor no dia 01 de setembro de 1999.

Art. 47. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTANA, em 24 de Agosto de 1999.

JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

ANEXO II A LEI N° 433/99-PMS

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O
MUNICÍPIO DE SANTANA.**

FALTA FAZER



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

ANEXO III À LEI Nº 433/99-PMS

CARGOS DE AGENTE POLÍTICOS E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I – GABINETE DO PREFEITO

CARGO	CÓDIGO	QUANT
CHEFE DE GABINETE	DAS-5	01
CONSULTOR TÉCNICO	DAS-5	01
ASSESSOR POLÍTICO	DAS-4	09
ASSESSOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	DAS-4	01
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-1	17
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-2	57
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-3	11
ASSESSOR EXECUTIVO DO PREFEITO	DAS-3	01
AGÊNCIAS DISTRITAIS	DAS-2	07
SUB-AGENTE DISTRITAL	DAS-1	07
SECRETÁRIO DISTRITAL	DAS-1	07
SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	DAS-2	01
MOTORISTA OFICIAL	DAS-2	04

II – GABINETE DO VICE-PREFEITO

CARGO	CÓDIGO	QUANT
CHEFE DE GABINETE	DAS-3	01
COORDENADOR	DAS-4	01
ASSESSOR EXECUTIVO	DAS-2	03
ASSESSOR	DAS-1	02

III – GABINETE MILITAR

CARGO	CÓDIGO	QUANT
CHEFE DO GABINETE MILITAR	DAS-5	01
SUB-CHEFE DO GABINETE MILITAR	DAS-3	01
AJUDANTE DE ORDEM	DAS-1	03

IV – REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL EM BRASÍLIA.

CARGO	CÓDIGO	QUANT
REPRESENTANTE	DAS-4	01
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-3	01
CHEFE DE GABINETE	DAS-2	01



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

V – AUDITORIA MUNICIPAL

CARGO	CÓDIGO	QUANT
AUDITOR MUNICIPAL	DAS-5	01

VI – CORREGEDORIA MUNICIPAL

CARGO	CÓDIGO	QUANT
CORREGEDOR	DAS-5	01

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	CÓDIGO	QUANT
SECRETÁRIO MUNICIPAL	DAS-5	01
SECRETÁRIO ADJUNTO	DAS-4	01
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-4	03
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	DAS-4	01
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	DAS-3	01
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	DAS-2	01
DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	DAS-2	01
DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	DAS-2	01
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS	DAS-4	01
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO	DAS-3	01
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	DAS-2	01
DIVISÃO DE COMPRAS	DAS-2	01
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS, TRANSPORTE E SEGURANÇA	DAS-4	01
DIVISÃO DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO	DAS-2	01
DIVISÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE	DAS-2	01
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA	DAS-2	01
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	DAS-4	01
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL	DAS-3	01
DEPARTAMENTO DE SISTEMAS E MÉTODOS	DAS-3	01

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CARGO	CÓDIGO	QUANT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	DAS-5	01
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-4	03
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	DAS-4	01
DIRETOR DE TESOURARIA	DAS-3	01
DIVISÃO DE CONTROLE BANCÁRIO	DAS-2	01
COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	DAS-4	01
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA	DAS-2	01
DIVISÃO DE ISSQN E IPTU	DAS-2	01
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	DAS-2	01
COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	DAS-4	01
DIVISÃO DE CONTABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	DAS-2	01
DIVISÃO DE CONTABILIDADE	DAS-2	01



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

DIVISÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL	DAS-2	01
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	DAS-4	01
DIRETOR DE ANÁLISE E TOMADA DE CONTAS	DAS-3	01
DIRETOR DE CONTRATOS	DAS-3	01
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE PROCESSOS	DAS-4	01

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

CARGO	CÓDIGO	QUANT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	DAS-5	01
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-4	02
COORDENADORIA DE CADASTRO TÉCNICO	DAS-4	01
DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO	DAS-2	01
DIVISÃO DE TOPOGRAFIA E CARTOGRAFIA	DAS-2	01
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	DAS-3	01
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	DAS-2	01
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO	DAS-3	01
DIVISÃO DE CONTROLE URBANO	DAS-2	01

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS

CARGO	CÓDIGO	QUANT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS	DAS-5	01
SECRETÁRIO ADJUNTO	DAS-4	01
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-4	03
COORDENADOR DE OBRAS PÚBLICAS	DAS-4	01
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	DAS-2	01
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	DAS-2	01
DIVISÃO DE SANEAMENTO	DAS-2	01

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	CÓDIGO	QUANT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DAS-5	01
SECRETÁRIO ADJUNTO	DAS-4	01
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-4	03
COORDENADOR DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL	DAS-4	01
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	DAS-4	01
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	DAS-3	01
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E RECURSOS HUMANOS	DAS-2	01
COORDENADOR DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS	DAS-4	01
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	DAS-3	01
DIVISÃO DE ENSINO	DAS-2	01
DIVISÃO DE INSPEÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	DAS-2	01
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	DAS-2	01
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	DAS-3	09
DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE ESCOLAR	DAS-2	09
SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR	DAS-2	09



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	CÓDIGO	QUANT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	DAS-5	01
SECRETÁRIO ADJUNTO	DAS-4	01
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-4	03
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-3	01
COORDENADOR DO CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA	DAS-4	01
DEPARTAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA	DAS-3	01
DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DE AÇÃO PROGRAMÁTICA	DAS-3	01
COORDENADOR DE POSTOS DE SAÚDE	DAS-4	01
DIRETOR DE CENTRO DE SAÚDE E MÓDULO DA FAMÍLIA	DAS-3	08
CHEFE DE POSTO DE SAÚDE DA ZONA RURAL	DAS-1	11
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	DAS-3	01
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E RECURSOS HUMANOS	DAS-2	01
DIVISÃO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE	DAS-2	01
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	DAS-3	
DIVISÃO DE FARMÁCIA E CONTROLE DE VETORES	DAS-2	01
DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA, ENDEMIAS E IMUNIZAÇÃO	DAS-2	01
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	DAS-2	01
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E ZOOSE	DAS-2	01

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA – SEMAP

CARGO	CÓDIGO	QUANT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRI. ABAST. E PESCA	DAS-5	01
COORDENADOR DE DESENV. PROJ. ABAST. PROD. E PESCA	DAS-4	01
DEPARTAMENTO DE ORGAN. RURAL, CONTR. E ACOMPANHAMENTO	DAS-3	01
DIVISÃO DE PROD. ACOMPANHAMENTO E CONTROLE	DAS-2	01
DIVISÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO	DAS-2	01
DEPARTAMENTO DE POLIT. DE ABAST. PROD. E DESENV. DA PESCA	DAS-2	01
DIVISÃO DE FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	DAS-2	01

XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAT.

CARGO	CÓDIGO	QUANT
SECRETÁRIO MUNICIPAL	DAS-5	01
COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	DAS-4	01
DEPARTAMENTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	DAS-3	01
DIVISÃO DE FAUNA E FLORA	DAS-2	01
DIVISÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, FONTES POLUIDORAS E PRODUTOS PERIGOSOS	DAS-2	01
DEPARTAMENTO DE TURISMO	DAS-3	01
DIVISÃO DE PROJETOS DE ESTUDOS TURÍSTICOS	DAS-2	01
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-4	02



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

CARGO	CÓDIGO	QUANT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	DAS-5	01
DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	DAS-3	01
DIVISÃO DE PROMOÇÃO DO TRABALHO	DAS-2	01
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	DAS-3	01
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	DAS-2	01
GERENTE DE PROGRAMAS	DAS-4	01
DIRETOR DE UNIDADE	DAS-3	01
ADMINISTRADOR DO RESTAURANTE POPULAR	DAS-3	01
CONSELHO TUTELAR	DAS-2	05

XVI – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER.

CARGO	CÓDIGO	QUANT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	DAS-5	01
ASSESSOR CULTURAL	DAS-1	04
COORDENADORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	DAS-4	01
DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	DAS-3	01
DIVISÃO DE CULTURA	DAS-2	01
DIVISÃO DE DESPORTO E LAZER	DAS-2	01
DIVISÃO DE ARQUIVO CULTURAL E BIBLIOTECA	DAS-2	01
DIRETORIA DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO ARTESANAL	DAS-3	01
SECRETÁRIO DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO ARTESANAL	DAS-2	01
ADMINISTRADOR DA VILA OLÍMPICA	DAS-3	01
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA VILA OLÍMPICA	DAS-2	01
INSTRUTOR DE ESPORTES	DAS-1	16

XVII – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

CARGO	CÓDIGO	QUANT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DAS-5	01
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-4	02
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DAS-3	01
DIVISÃO DE EVENTOS E CERIMONIAL	DAS-2	01
DEPARTAMENTO DE MARKETING	DAS-3	01

XVIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

CARGO	CÓDIGO	QUANT
SECRETÁRIO MUNICIPAL	DAS-5	01
CHEFE DE GABINETE	DAS-3	01
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	DAS-4	01
COORDENADOR DE ORÇAMENTOS	DAS-4	01
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-2	01

XIX – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL E LIMPEZA PÚBLICA.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

CARGO	CÓDIGO	QUANT
SECRETÁRIO MUNICIPAL	DAS-5	01
SECRETÁRIO ADJUNTO	DAS-4	01
COORDENADOR DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	DAS-4	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA	DAS-3	01
CHEFE DA DIVISÃO DE COLETA DE LIXO	DAS-2	01
CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	DAS-2	01
CHEFE DA DIVISÃO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	DAS-2	01
CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	DAS-2	01
CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	DAS-2	01

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 24
de Agosto de 1999.

JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

ANEXO IV À LEI Nº ____/04-PMS

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTANA

I – GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – CÓDIGO – PMS-NS-200

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	QUANT
ADMINISTRADOR	NS-201	05
ARQUITETO	NS-202	03
PROCURADOR	NS-203	05
ASSISTENTE SOCIAL	NS-204	10
BIBLIOTECÁRIO	NS-205	02
CONTADOR	NS-206	05
ECONOMISTA	NS-207	03
ENFERMEIRO	NS-208	10
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	NS-209	03
ENGENHEIRO CIVIL	NS-210	05
ENGENHEIRO ELETRICISTA	NS-211	03
ENGENHEIRO FLORESTAL	NS-212	03
ENGENHEIRO MECÂNICO	NS-213	03
ENGENHEIRO SANITARISTA	NS-214	03
ESTATÍSTICO	NS-215	03
FARMACÊUTICO	NS-216	03
FISCAL DE TRIBUTOS	NS-217	05
FISIOTERAPEUTA	NS-218	04
MÉDICO	NS-219	30
MEDICO VETERINÁRIO	NS-220	03
NUTRICIONISTA	NS-221	03
ODONTÓLOGO	NS-222	15
PSICÓLOGO	NS-223	07
SOCIÓLOGO	NS-224	02
BIÓLOGO	NS-225	02
BIOQUÍMICO	NS-226	02
BACHAREL EM TURISMO	NS-227	02
TERAPEUTA OCUPACIONAL	NS-228	04
AUDITOR FISCAL	NS-229	03
FONOAUDIÓLOGO	NS-230	05



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

II – GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO – PMS-NM-300

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	QUANT
AGENTE ADMINISTRATIVO	NM-301	150
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	NM-302	80
AGENTE DE TRIBUTOS	NM-303	80
DESENHISTA	NM-304	10
TÉCNICO AGRÍCOLA	NM-305	10
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	NM-306	20
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	NM-307	10
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	NM-308	05
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NM-309	40
TÉCNICO EM ESTRADAS	NM-310	05
TÉCNICO EM LABORATÓRIOS	NM-311	13
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	NM-312	13
OPERADOR DE COMPUTAÇÃO	NM-313	10
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NM-314	05
TÉCNICO EM SANEAMENTO	NM-315	06
TOPOGRAFO	NM-316	05
REDATOR	NM-317	10
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	NM-318	20
TÉCNICO EM ELETRICIDADE	NM-319	03
TÉCNICO EM MECÂNICA	NM-320	02
TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	NM-321	14

III – GRUPO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS – CÓDIGO – PMS-AO-400

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	QUANT.
CARPINTEIRO	AO-401	20
ELETRICISTA	AO-402	10
ENCANADOR	AO-403	10
MECÂNICO	AO-404	20
MOTORISTA	AO-405	20
MOTORISTA FLUVIAL	AO-406	20
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	AO-407	20
PEDREIRO	AO-408	20
PINTOR	AO-409	10
TELEFONISTA	AO-410	10
DIGITADOR	AO-411	11



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

OPERADOR DE REPROGRAFIA	AO-412	05
DATILOGRAFO	AO-413	05
ESCRITURÁRIO	AO-414	30
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AO-415	59
MECÂNICO INDUSTRIAL	AO-416	04
OPERADOR DE CALDEIRAS	AO-417	01
OPERADOR DE COMPACTADOR DE SOLO	AO-418	01
OPERADOR DE PAINEL	AO-419	04
OPERADOR DE PAVIMENTADORA	AO-420	01
VIBRADORISTA	AO-421	02
MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS	AO-422	05
OPERADOR DE CASA DE FORÇA E LUZ	AO-423	06
SOLDADOR INDUSTRIAL	AO-424	03
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	AO-425	15

IV – GRUPO DE ATIVIDADES AUXILIARES – CÓDIGO – PMS-AUX-500

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	QUANT.
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	AUX-501	26
AUXILIAR DE MECÂNICO	AUX-502	20
AUXILIAR DE DISCIPLINA ESCOLAR	AUX-503	33
VIGILANTE	AUX-504	140
COZINHEIRO	AUX-505	11
MERENDEIRA	AUX-506	31
LAVADEIRA	AUX-507	10
APONTADOR DE PRODUÇÃO	AUX-508	02

V – GRUPO DE ATIVIDADES GERAIS – CÓDIGO – PMS-AG-600

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	QUANT.
SERVENTE	AG-601	161
GARI	AG-602	171
AGENTE DE PORTARIA	AG-603	10
CONTINUO	AG-604	10
BRAÇAL	AG-605	02

VI – GRUPO MAGISTÉRIO – CÓDIGO – PMS-GM-700

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	QUANT.
PROFESSOR CLASSE “A”	GM-701	223



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

PROFESSOR CLASSE "B"	GM-702	100
PROFESSOR CLASSE "C"	GM-703	57
PROFESSOR CLASSE "D"	GM-704	30
PROFESSOR CLASSE "E"	GM-705	20
ORIENTADOR EDUCACIONAL	GM-706	30
SUPERVISOR ESCOLAR	GM-707	30
INSPETOR ESCOLAR	GM-708	35
PROFESSOR DE INFORMATICA EDUCATIVA CLASSE "C"	GM-709	05

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 24
de Agosto de 1999.

JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

ANEXO V A LEI Nº 433/99-PMS

TABELA DE SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E REMUNERAÇÃO DOS
CARGOS COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

I – SUBSÍDIOS

ITEM	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
01	PREFEITO	12.000,00
02	VICE-PREFEITO	7.000,00
03	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	3.100,00
04	PROCURADOR JURÍDICO	3.100,00
05	AUDITOR MUNICIPAL	3.100,00
06	CORREGEDOR MUNICIPAL	3.100,00
07	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	3.100,00

II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	VALOR R\$
01	DAS-1	180,79	144,63	325,42
02	DAS-2	271,10	243,99	515,09
03	DAS-3	371,60	371,60	743,20
04	DAS-4	744,45	744,46	1.488,90

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 24
de Agosto de 1999.

JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

III – GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO

3.1 – PROFESSOR

CLASSE	NÍVEL	PROFESSOR – 20 HORAS	PROFESSOR – 40 HORAS
		SALÁRIO BASE	SALÁRIO BASE
A	1	153,40	306,80
	2	161,10	322,10
	3	169,10	338,30
	4	177,60	355,20
B	1	186,50	373,00
	2	195,80	391,60
	3	205,70	411,40
	4	215,90	431,70
C	1	226,70	453,40
	2	238,00	476,00
	3	249,90	499,70
	4	262,30	524,80
D	1	275,50	551,00
	2	289,30	578,60
	3	303,70	607,40
	4	318,90	637,80
E	1	334,90	669,80
	2	351,60	703,20
	3	369,20	738,40
	4	387,60	775,30



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

ANEXO VI À LEI Nº 433/99-PMS

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS
EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

I – GRUPO OCUPACIONAL DE MÉDICO, ODONTÓLOGO E MÉDICO
VETERINÁRIO.

HORAS	SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR – 20%	TOTAL R\$
20	453,40	90,68	544,08
40	906,80	181,36	1.088,16

II – GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO, OPERACIONAL,
AUXILIAR E GERAL.

GRUPO	SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR – 20%	TOTAL R\$
NÍVEL SUPERIOR	453,40	90,68	544,08
NÍVEL MÉDIO	240,00	--	240,00
NÍVEIS OPERACIONAIS	240,00	--	240,00
NÍVEIS AUXILIARES	240,00	--	240,00
NÍVEIS GERAIS	240,00	--	240,00



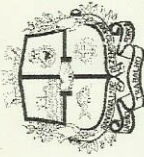
ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

3.2 – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

CLASSE	NÍVEL	ESPECIALISTA – 20 HORAS	ESPECIALISTA – 40 HORAS
		SALÁRIO BASE	SALÁRIO BASE
B	1	186,50	373,00
	2	195,80	391,60
	3	205,70	411,40
	4	215,90	431,70
C	1	226,70	453,40
	2	238,00	476,00
	3	249,90	499,70
	4	262,30	524,80
D	1	275,50	551,00
	2	289,30	578,60
	3	303,70	607,40
	4	318,90	637,80
E	1	334,90	669,80
	2	351,60	703,20
	3	369,20	738,40
	4	387,60	775,30

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 24
de Agosto de 1999.

JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS
Prefeito Municipal

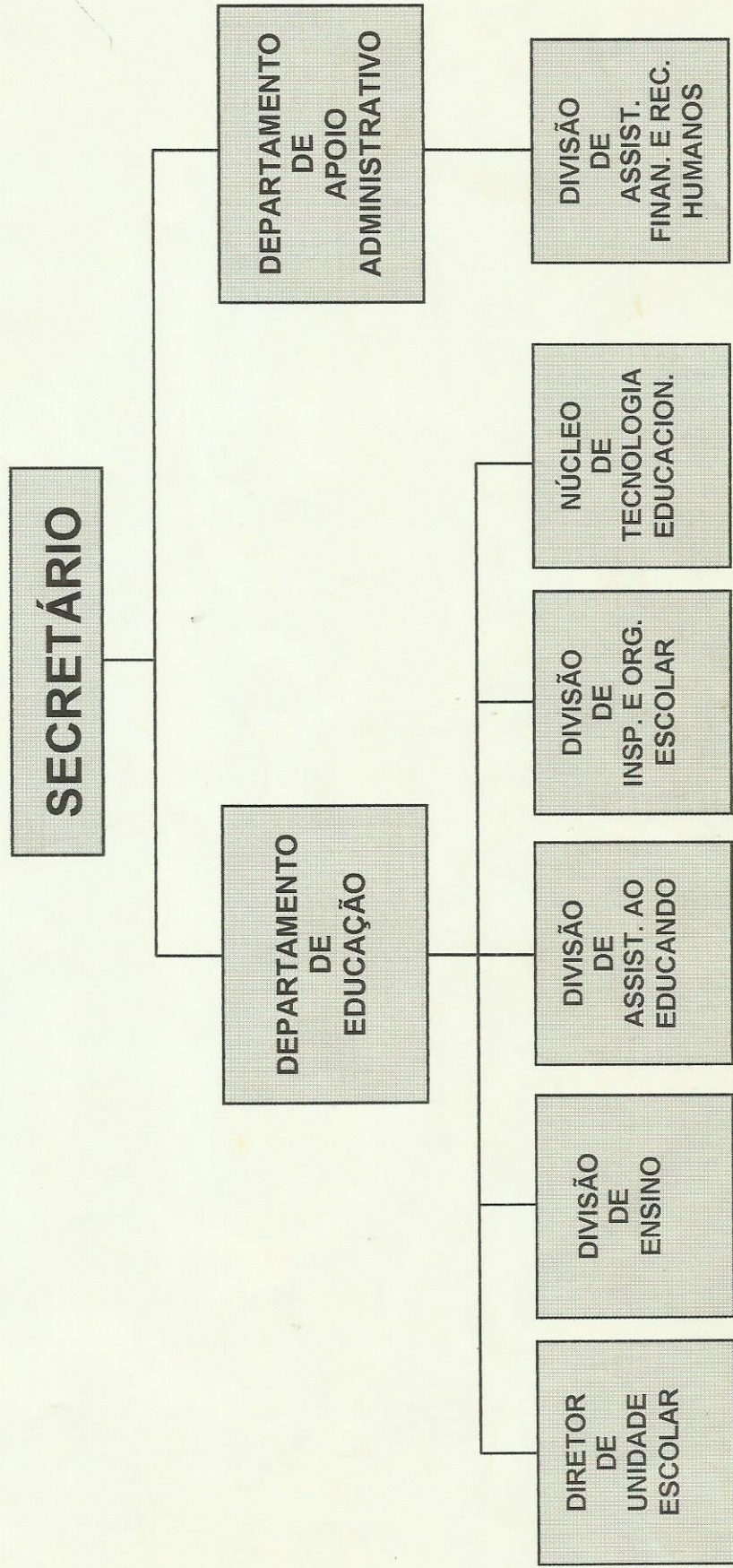


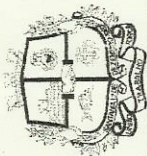
ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

ANEXO II A LEI Nº 433/99 - PMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo de Secretaria de
Administração de Santana
Em, 24/08/99
Sec. Munic. de Administração



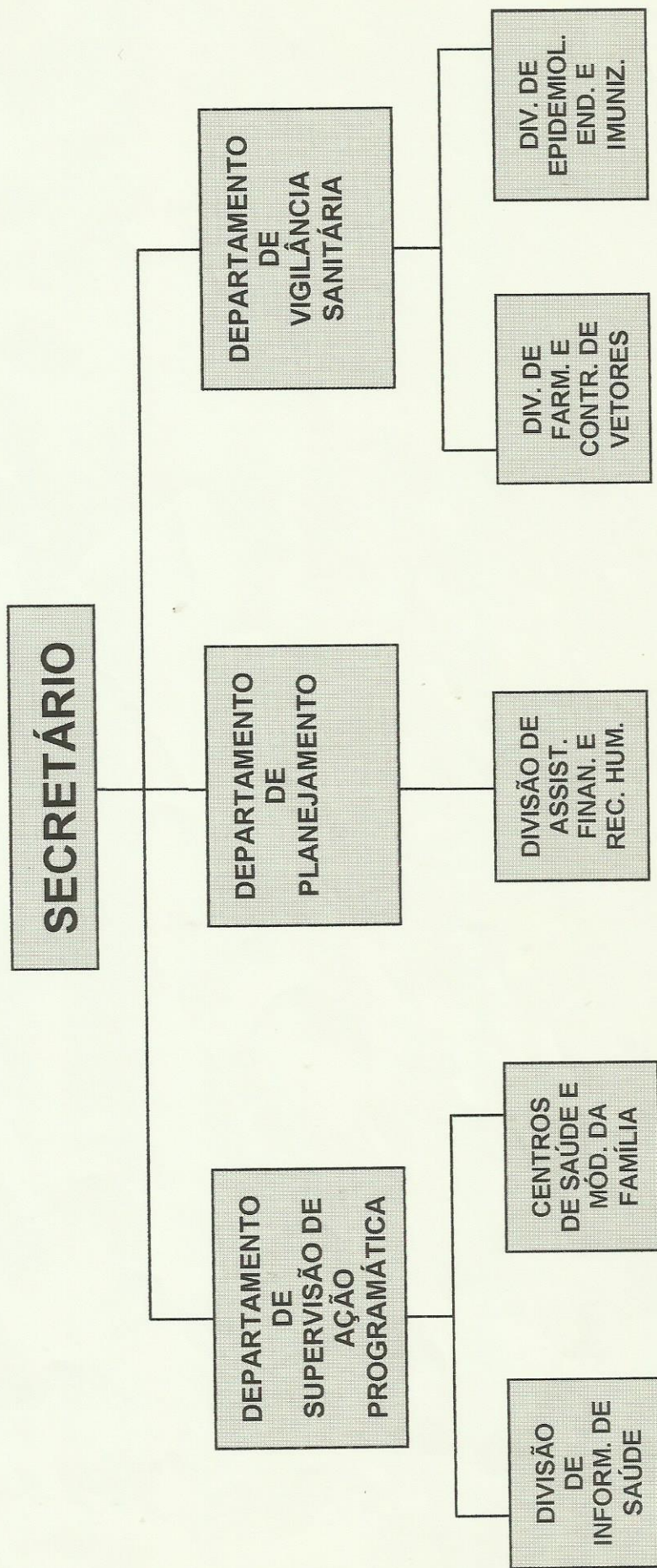


ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

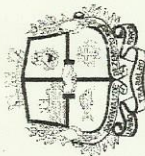
ANEXO II A LEI Nº 433/99/99 – PMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publico o nesto, Secretaria de
Administração de Santana
Em, 24/08/1999
Sec. Munic. de Administração



[Handwritten signature]

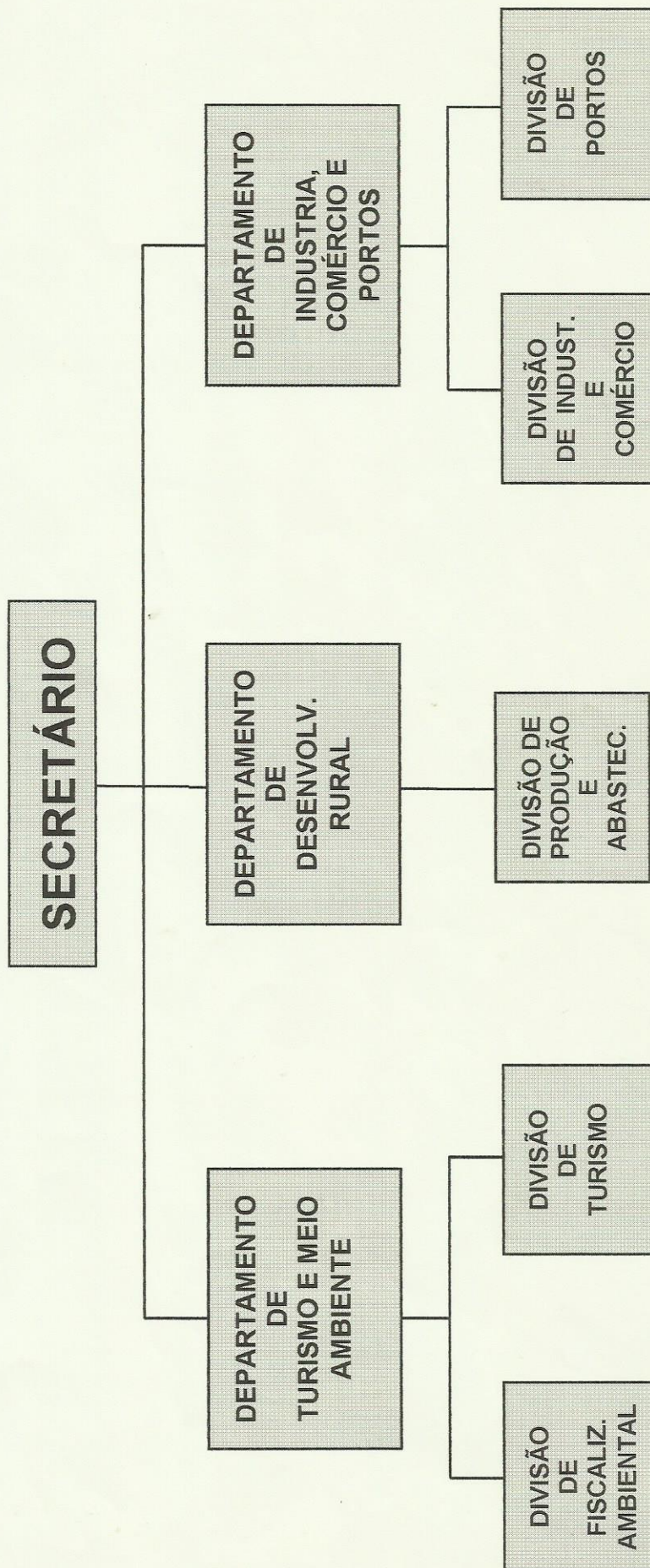


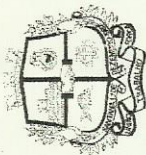
ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

ANEXO II A LEI Nº 433/99 – PMS

Publica e nesta Secretaria de
Administração de Santana
Em, 29/10/99
Sec. Munic. de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PORTOS E TURISMO



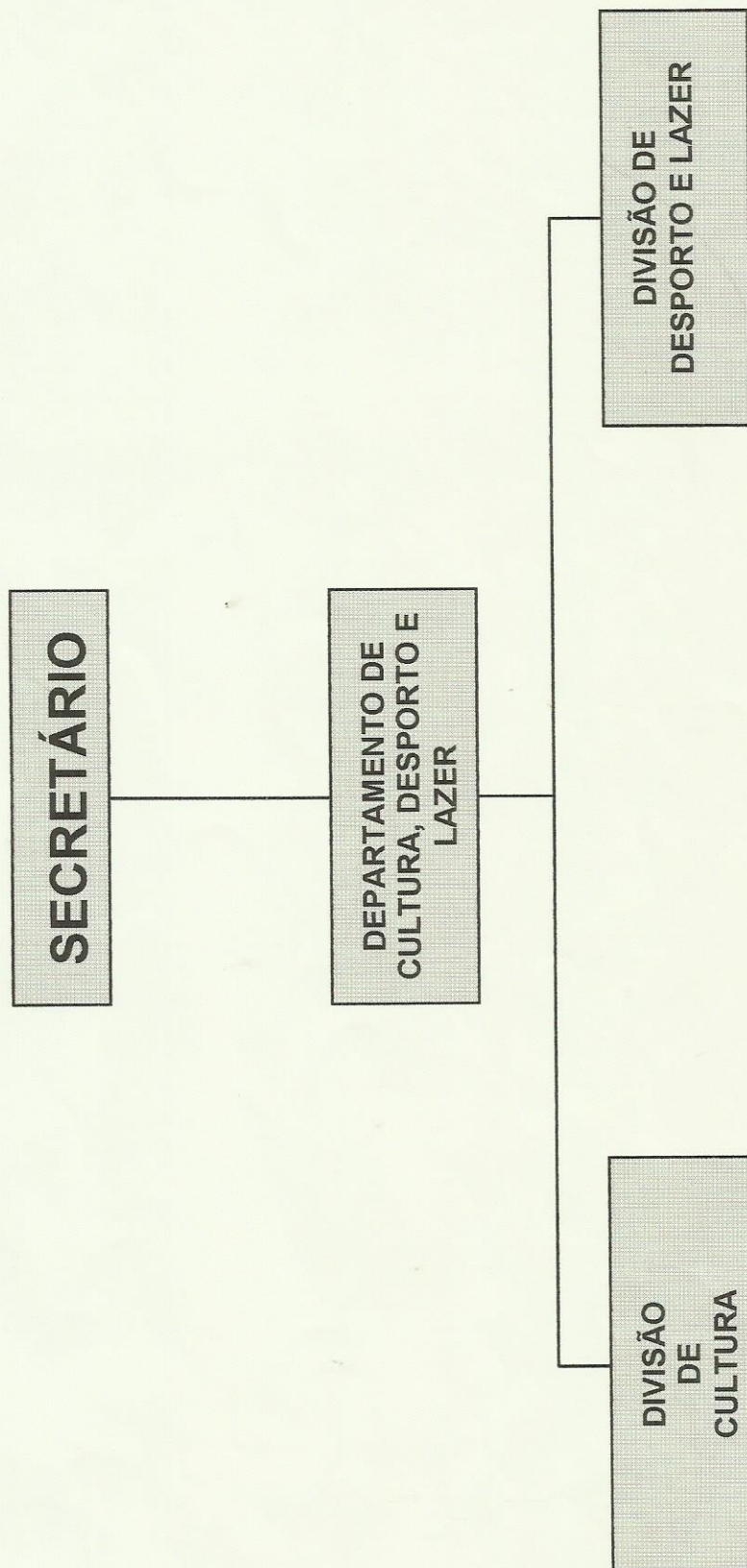


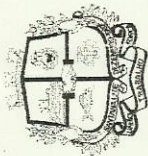
ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

ANEXO II A LEI Nº 433./99 - PMS



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER



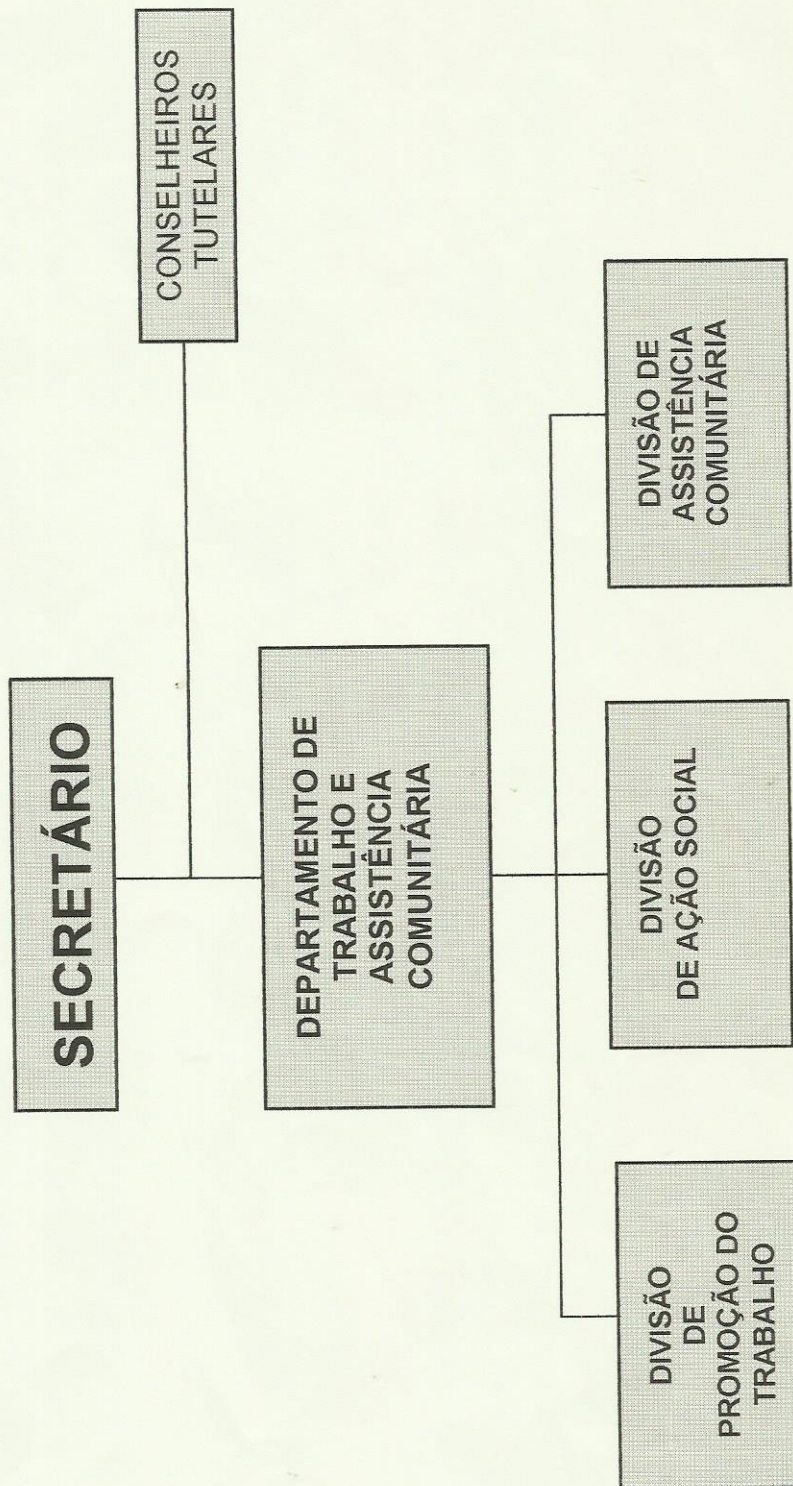


ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

ANEXO II A LEI Nº 433/99 – PMS

Protocolo de Registro
nº 24.084/99
Em, 24/08/99
Sec. Munic. de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Publicação nesta Secretaria de
Administração de Santana
Em, 24/08/1999

Sec. Munic. de Administração

ANEXO III À LEI Nº 433 /99-PMS

CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I - GABINETE DO PREFEITO

CARGO	CÓDIGO	QUANTID
CHEFE DE GABINETE	DAS-5	01
ASSESSOR POLÍTICO	DAS-4	01
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DAS-4	01
ASSESSOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	DAS-4	01
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-2	05
AGÊNCIAS DISTRITAIS	DAS-1	05

II - GABINETE DO VICE-PREFEITO

CARGO	CÓDIGO	QUANTID
CHEFE DE GABINETE	DAS-2	01
ASSESSOR EXECUTIVO	DAS-2	03
ASSESSOR	DAS-1	02

III - PROCURADORIA JURÍDICA

CARGO	CÓDIGO	QUANTID
PROCURADOR JURÍDICO	DAS-5	01
SUBPROCURADOR JURÍDICO	DAS-4	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA JURÍDICA	DAS-3	01

IV - AUDITORIA MUNICIPAL

CARGO	CÓDIGO	QUANTID
AUDITOR MUNICIPAL	DAS-4	01

V - CORREGEDORIA MUNICIPAL

CARGO	CÓDIGO	QUANTID
CORREGEDOR	DAS-4	01

At



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Publicado nesta Secretaria de
Administração de Santana
Em, 29/08/1999
Sec. Munic. de Administração

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	CÓDIGO	QUANTID.
SECRETÁRIO MUNICIPAL	DAS-5	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	DAS-3	01
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	DAS-2	01
CHEFE DA DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	DAS-2	01
CHEFE DA DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	DAS-2	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO	DAS-3	01
CHEFE DA DIVISÃO E ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	DAS-2	01
CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS	DAS-2	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, TRANSPORTE E SEGURANÇA	DAS-3	01
CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO	DAS-2	01
CHEFE DA DIVISÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE	DAS-2	01
CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA	DAS-2	01

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CARGO	CÓDIGO	QUANTID.
SECRETÁRIO MUNICIPAL	DAS-5	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	DAS-3	01
CHEFE DA DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA	DAS-2	01
CHEFE DA DIVISÃO DE ISSQN E IPTU	DAS-2	01
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	DAS-2	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	DAS-3	01
CHEFE DA DIVISÃO DE CONT. ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	DAS-2	01
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	DAS-2	01
CHEFE DA DIVISÃO DE TESOUREARIA	DAS-2	01
COORDENADOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	DAS-4	01
CHEFE DA DIVISÃO DE ANÁLISE E TOMADA DE CONTAS	DAS-2	01



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Publica o nesto Secretaria de
Administração de Santana
Em, 24/10/08 1999
Sec. Munic. de Administração

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

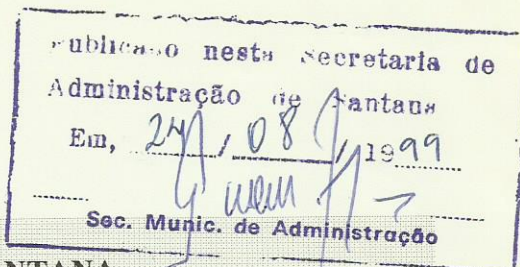
CARGO	CÓDIGO	QUANTID.
SECRETÁRIO MUNICIPAL	DAS-5	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	DAS-3	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	DAS-3	01
CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO	DAS-2	01
CHEFE DA DIVISÃO DE TOPOGRAFIA E CARTOGRAFIA	DAS-2	01
CHEFE DA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	DAS-2	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO	DAS-3	01
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE URBANO	DAS-2	01

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E LIMPEZA PÚBLICA

CARGO	CÓDIGO	QUANTID.
SECRETÁRIO MUNICIPAL	DAS-5	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	DAS-3	01
CHEFE DA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	DAS-2	01
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	DAS-2	01
CHEFE DA DIVISÃO DE SANEAMENTO	DAS-2	01
COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA	DAS-4	01
CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO	DAS-2	01
DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	DAS-3	01
CHEFE DA DIVISÃO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	DAS-2	01
CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	DAS-2	01
CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	DAS-2	01

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	CÓDIGO	QUANTID.
SECRETÁRIO MUNICIPAL	DAS-5	01
DIRETOR DA DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	DAS-3	01
CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E RECURSOS HUMANOS	DAS-2	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	DAS-3	01
CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO	DAS-2	01



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	DAS-2	01
CHEFE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	DAS-2	01
CHEFE DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL	DAS-2	01
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	DAS-2	06

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	CÓDIGO	QUANTID.
SECRETÁRIO MUNICIPAL	DAS-5	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DE AÇÃO PROGRAMÁTICA	DAS-3	01
CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE	DAS-2	01
CHEFE DE CENTRO DE SAÚDE E MÓDULO DA FAMÍLIA	DAS-2	09
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	DAS-3	01
CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E RECURSOS HUMANOS	DAS-2	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DAS-3	01
CHEFE DA DIVISÃO DE FARMÁCIA E CONTROLE DE VETORES	DAS-2	01
CHEFE DA DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA, ENDEMIAS E IMUNIZAÇÃO	DAS-2	01

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PORTOS E TURISMO

CARGO	CÓDIGO	QUANTID.
SECRETÁRIO MUNICIPAL	DAS-5	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	DAS-3	01
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	DAS-2	01
CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO	DAS-2	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	DAS-3	01
CHEFE DA DIVISÃO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	DAS-2	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PORTOS	DAS-3	01
CHEFE DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	DAS-2	01
CHEFE DA DIVISÃO DE PORTOS	DAS-2	01



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Publicado nesta Secretaria de
Administração de Santana
Em, 24/08/1999
Sec. Munic. de Administração

XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

CARGO	CÓDIGO	QUANTID.
SECRETÁRIO MUNICIPAL	DAS-5	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	DAS-3	01
CHEFE DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO DE TRABALHO	DAS-2	01
CHEFE DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	DAS-2	01
CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	DAS-2	01
CONSELHEIRO TUTELAR	DAS-1	05

XIV- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

CARGO	CÓDIGO	QUANTID.
SECRETÁRIO MUNICIPAL	DAS-5	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	DAS-3	01
CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA	DAS-2	01
CHEFE DA DIVISÃO DE DESPORTO E LAZER	DAS-2	01

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA

Em, 24 de Agosto de 1999.

Judas Tadeu de Almeida Medeiros
JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Publicado nesta Secretaria de
Administração de Santana
Em, 24, 08, 1999
Sec. Munic. de Administração

ANEXO IV À LEI Nº 433 /99-PMS

**QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

I - GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - CÓDIGO PMS-NS-200

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	N.º DE CARGOS EXISTENTES
ADMINISTRADOR	NS-201	05
ARQUITETO	NS-202	03
PROCURADOR	NS-203	05
ASSISTENTE SOCIAL	NS-204	05
BIBLIOTECÁRIO	NS-205	02
CONTADOR	NS-206	05
ECONOMISTA	NS-207	03
ENFERMEIRO	NS-208	10
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	NS-209	03
ENGENHEIRO CIVIL	NS-210	05
ENGENHEIRO ELETRICISTA	NS-211	03
ENGENHEIRO FLORESTAL	NS-212	03
ENGENHEIRO MECÂNICO	NS-213	03
ENGENHEIRO SANITARISTA	NS-214	03
ESTATÍSTICO	NS-215	03
FARMACÊUTICO	NS-216	03
FISCAL DE TRIBUTOS	NS-217	05
FISIOTERAPEUTA	NS-218	03
MÉDICO	NS-219	30
MÉDICO VETERINÁRIO	NS-220	03
NUTRICIONISTA	NS-221	03
ODONTÓLOGO	NS-222	15
PSICÓLOGO	NS-223	02
SOCIÓLOGO	NS-224	02
BIÓLOGO	NS-225	02
BIOQUÍMICO	NS-226	02
BACHAREL EM TURISMO	NS-227	02
TERAPEUTA OCUPACIONAL	NS-228	02

[Handwritten signature]



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Publicado nesta Secretaria de
Administração de Santana
Em, 24/08/1999
Sec. Munic. de Administração

II - GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - PMS-NM-300

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	N.º DE CARGOS EXISTENTES
AGENTE ADMINISTRATIVO	NM-301	150
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	NM-302	80
AGENTE DE TRIBUTOS	NM-303	80
DESENHISTA	NM-304	10
TÉCNICO AGRÍCOLA	NM-305	10
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	NM-306	20
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	NM-307	10
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	NM-308	05
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NM-309	40
TÉCNICO EM ESTRADAS	NM-310	05
TÉCNICO EM LABORATÓRIOS	NM-311	13
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	NM-312	13
OPERADOR DE COMPUTAÇÃO	NM-313	10
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NM-314	05
TÉCNICO EM SANEAMENTO	NM-315	05
TOPOGRAFO	NM-316	05
REDATOR	NM-317	10
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	NM-318	20
TÉCNICO EM ELETRICIDADE	NM-319	02
TÉCNICO EM MECÂNICA	NM-320	02

III - GRUPO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS - CÓDIGO PMS-AO-400

CATEGORIA OPERACIONAL	CÓDIGO	N.º DE CARGOS EXISTENTES
CARPINTEIRO	AO-401	20
ELETRICISTA	AO-402	10
ENCANADOR	AO-403	10
MECÂNICO	AO-404	20
MOTORISTA	AO-405	20
MOTORISTA FLUVIAL	AO-406	20
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	AO-407	20
PEDREIRO	AO-408	20
PINTOR	AO-409	10
TELEFONISTA	AO-410	10
DIGITADOR	AO-411	11
OPERADOR DE REPROGRAFIA	AO-412	05
DATILÓGRAFO	AO-413	05

[Handwritten signature]



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Publicado nesta Secretaria de
Administração de Santana
Em, 24/08/1999
Sec. Munic. de Administração

ESCRITURÁRIO	AO-414	30
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AO-415	59
MECÂNICO INDUSTRIAL	AO-416	04
OPERADOR DE CALDEIRAS	AO-417	01
OPERADOR DE COMPACTADOR DE SOLO	AO-418	01
OPERADOR DE PAINEL	AO-419	04
OPERADOR DE PAVIMENTADORA	AO-420	01
VIBRADORISTA	AO-421	02
MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	AO-422	05
OPERADOR DE CASA DE FORÇA E LUZ	AO-423	06
SOLDADOR INDUSTRIAL	AO-424	03
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	AO-425	15

IV – GRUPO DE ATIVIDADES AUXILIARES - CÓDIGO PMS-AUX-500

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	N.º DE CARGOS EXISTENTES
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	AUX-501	26
AUXILIAR DE MECÂNICO	AUX-502	20
AUXILIAR DE DISCIPLINA ESCOLAR	AUX-503	33
VIGILANTE	AUX-504	140
COZINHEIRO	AUX-505	11
MERENDEIRA	AUX-506	31
LAVADEIRA	AUX-507	10
APONTADOR DE PRODUÇÃO	AUX-508	02

V – GRUPO DE ATIVIDADES GERAIS CÓDIGO PMS-AG-600

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	N.º DE CARGOS EXISTENTES
SERVENTE	AG-601	152
GARI	AG-602	171
AGENTE DE PORTARIA	AG-603	10
CONTÍNUO	AG-604	10
BRAÇAL	AG-605	02

At



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Publica o nesta Secretaria de

Administração de Santana

Em, 24/08/1999

Sec. Munic. de Administração

VI – GRUPO MAGISTÉRIO - PMS-GM-700

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	N.º DE CARGOS EXISTENTES
PROFESSOR CLASSE “A”	GM-701	200
PROFESSOR CLASSE “B”	GM-702	100
PROFESSOR CLASSE “C”	GM-703	56
PROFESSOR CLASSE “D”	GM-704	30
PROFESSOR CLASSE “E”	GM-705	20
ORIENTADOR EDUCACIONAL	GM-706	30
SUPERVISOR ESCOLAR	GM-707	30
INSPETOR ESCOLAR	GM-708	35

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA

Em, 24 de Agosto de 1999.

JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Publica o nesta Secretaria de
Administração de Santana
Em, 24/08/1999
Sec. Munic. de Administração

ANEXO V À LEI Nº 433 /99-PMS

TABELA DE SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E REMUNERAÇÃO DOS
CARGOS COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

I - SUBSÍDIOS

ITEM	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
01	PREFEITO	9.000,00
02	VICE-PREFEITO	7.200,00
03	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	2.977,82
04	PROCURADOR JURÍDICO	2.977,82
05	AUDITOR MUNICIPAL	1.488,91
06	CORREGEDOR MUNICIPAL	1.488,91
07	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	2.977,82

II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	VALOR R\$
01	DAS-1	180,79	144,63	325,42
02	DAS-2	271,10	243,99	515,09
03	DAS-3	371,60	371,60	743,20
04	DAS-4	744,45	744,45	1.488,90

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA

Em, 24 de Agosto de 1999.


JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS
Prefeito Municipal de Santana



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Puon... nest secretaria de
Administração de Santana
Em, 24, 08 1999
Sec. Munic. de Administração

ANEXO VI À LEI Nº 433 /99-PMS

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS
EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

I – GRUPO OCUPACIONAL DE MÉDICOS

HORAS	VENCIMENTOS	NÍVEL SUPERIOR	INSALUBRIDADE	TOTAL R\$
20	240,87	48,17	27,20	316,24
40	481,72	96,34	27,20	605,26

II – CATEGORIAS OCUPACIONAIS

GRUPO	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO	TOTAL R\$
NÍVEL SUPERIOR	243,42	48,68	292,10
NÍVEL MÉDIO	196,96	--	196,96
NÍVEIS OPERACIONAIS	177,97	--	177,97
NÍVEIS AUXILIARES	158,96	--	158,96
NÍVEIS GERAIS	154,17	--	154,17

[Handwritten signature]



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Publica o nesta Secretaria de
Administração de Santana
Em, 24, 08, 1999
Sec. Munic. de Administração

III – GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO

3.1- PROFESSORES

CLASSE	NÍVEL	20 HORAS	40 HORAS	ABONO
A	1	127,84	255,68	154,00
	2	134,22	268,44	
	3	140,95	281,90	
	4	147,99	295,98	
B	1	155,40	310,80	187,00
	2	163,16	326,32	
	3	171,41	342,82	
	4	179,89	359,78	
C	1	188,90	377,80	227,00
	2	198,32	396,64	
	3	208,23	416,46	
	4	218,65	437,30	
D	1	229,58	459,16	276,00
	2	241,08	482,16	
	3	253,09	506,18	
	4	265,76	531,52	
E	1	279,07	558,14	
	2	293,00	586,00	
	3	307,66	615,32	
	4	323,03	646,06	



Publica o nesta Secretaria de
Administração de Santana
Em, 24, 08, 1999
Sec. Munic. de Administração

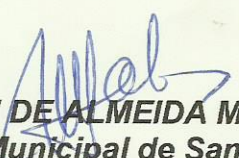
ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

3.2- ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO

B	1	155,40	310,80	187,00
	2	163,16	326,32	
	3	171,41	342,82	
	4	179,89	359,78	
C	1	188,90	377,80	227,00
	2	198,32	396,64	
	3	208,23	416,46	
	4	218,65	437,30	
D	1	229,58	459,16	276,00
	2	241,08	482,16	
	3	253,09	506,18	
	4	265,76	531,52	
E	1	279,07	558,14	
	2	293,00	586,00	
	3	307,66	615,32	
	4	323,03	646,06	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA

Em, 24 de Agosto de 1999.


JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS
Prefeito Municipal de Santana